



PROLAN - SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A.

CNPJ/MF Nº. 65.668.311/0001-79

Rua do Rócio nº 351 – 1º andar - São Paulo – São Paulo

Emissão de até 30 (trinta) Notas Promissórias Comerciais no montante de até:

**R\$ 15.000.000,00**

#### 1 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

Emissão deliberada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 27/04/2000 e 17/05/2000 com as seguintes características:

##### 1. Valor da Emissão

O montante da emissão será de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

##### 2. Séries

A emissão terá série única.

##### 3. Quantidade e Valor Nominal

Serão emitidas até 30 (trinta) Notas Promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

##### 4. Preço de Venda e Condições de Integralização

As Notas Promissórias serão integralizadas à vista mediante deságio, com base nas condições correntes de mercado na época da colocação.

##### 5. Data da Emissão, Forma de Integralização e Prazo de Vencimento

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva integralização, a qual será feita em moeda nacional, à vista, quando da subscrição. O prazo de vencimento das Notas Promissórias será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão.

##### 6. Resgate Antecipado

A Emissora poderá promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, observadas as disposições legais, devendo decidir sobre sua oportunidade, bem como tomar as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação.

##### 7. Vencimento Final

Por ocasião do vencimento final das Notas Promissórias, mediante apresentação do respectivo título, a Emissora obriga-se a proceder ao resgate das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor nominal.

##### 8. Garantia

As Notas Promissórias terão aval solidário, no valor total da emissão, concedido pelos acionistas controladores da EMISSORA, Sr. Jaime Zamlung, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre nº 1030, apto. 51, Campo Belo, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.992.464 e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.802.138-34, e Sr. Manoel Alberto Rodrigues Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Batatais nº 349, apto. 121, Jardim Paulista, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.644.173 e inscrito no CPF/MF sob o nº 774.835.887-72, cada um deles detentor de 38,25% do capital social da EMISSORA.

O Unibanco, na qualidade de líder da distribuição de até 30 (trinta) Notas Promissórias da 1ª emissão da PROLAN - Soluções Integradas S.A., se compromete a não efetuar a liquidação da venda das Notas Promissórias sem que os acionistas, os Srs. Jaime Zamlung e Manoel Alberto Rodrigues Neto, tenham validamente avalizado as referidas Notas Promissórias. Além disso, o Unibanco verificou não constar em seus registros, até a presente data, nenhum fato que prejudique a capacidade legal e financeira dos acionistas de figurar como avalistas no âmbito da presente emissão. O Unibanco considera que havendo sido regularmente constituída a garantia, conforme mencionado acima, será possível a execução dos avais.

As informações contidas neste Anúncio podem não ser suficientes para todos os investidores, tendo em vista os diferentes perfis de investimento. Portanto, toda decisão de investimento nas Notas Promissórias deverá basear-se estritamente na avaliação de cada investidor, bem como na sua própria condição financeira, objetivos de investimento, tolerância a riscos, e expectativa de liquidez.

##### 9. Local de Pagamento

O resgate das Notas Promissórias será efetuado pela Emissora, por intermédio do NOTA (Sistemas de Notas Promissórias), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pelo CETIP e, em sua sede, ou, ainda, em estabelecimentos de instituições financeiras contratadas para tal fim, para os titulares das Notas que não estiverem vinculados ao referido sistema.

##### 10. Negociação

As Notas Promissórias serão negociadas no mercado secundário, junto ao NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.

##### 11. Forma

O título indicará o nome do titular a quem deve ser paga a Nota Promissória, admitindo somente o endosso em preto, de mera transferência de titularidade.

##### 12. Encargos Moratórios

Ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

##### 13. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

##### 14. Vencimento Antecipado

Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos títulos de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do valor total de resgate, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) Protestos legítimos e reiterados de títulos contra a Emissora que possam afetar substancialmente a sua condição financeira; b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; c) Decretação de falência da Emissora; d) Falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação relevante, relativa ao contrato, não sanada em 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo titular.

Os titulares das Notas Promissórias poderão obter e acompanhar as informações sobre os fatos que motivam o vencimento antecipado junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., à Av. Eusébio Matoso nº 891 – 18º andar – São Paulo/SP.

##### 15. Procedimento de Distribuição

A colocação pública das Notas Promissórias prevista nesta cláusula será efetuada adotando-se o Regime de Procedimento Diferenciado de distribuição, previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. A presente emissão pretende atender, utilizando ordem cronológica, a investidores institucionais, fundos e fundações presentes no mercado nacional.

##### 16. Aquisição das Notas Promissórias

As Notas Promissórias poderão ser adquiridas junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na Av. Eusébio Matoso nº 891, 18º andar – São Paulo/SP.

##### II - BANCO COORDENADOR E MANDATÁRIO DA OPERAÇÃO:

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Av. Eusébio Matoso nº 891 - Pinheiros

São Paulo/SP

##### III - REGISTRO NA CVM:

CVM/SRE/RNP/2000/023, em 16/06/2000

##### IV - DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO:

20/06/2000

##### V - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, os interessados deverão dirigir-se ao COORDENADOR da operação ou à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela Emissora a pedido dos subscritores, no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia Emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas."

**UNIBANCO**